

LEI Nº 1.870/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de materiais e serviços para a realização de eventos sociais, culturais, esportivos e religiosos de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar materiais e serviços às entidades sem fins lucrativos, tais como: Associações de Classe, de Bairros, Escolares, Instituições Religiosas, dentre outras, para a realização de eventos de cunho sociais, culturais, esportivos ou religiosos.

Art. 2º Os serviços e materiais a serem doados serão adquiridos pelo Poder Executivo conforme os preceitos do Art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A formalização do ato que trata o Art. 1º da presente Lei, ocorrerá mediante a publicação do competente instrumento de doação, constando o recurso próprio empregado pelo Executivo e a finalidade do auxílio prestado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento